

Omissa: Alteração do Item I da Tabela 1ª da Lei nº 778/77 "Código Tributário Municipal."

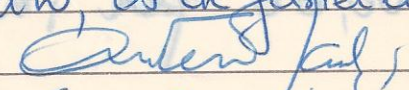
O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco,
Faço saber que, a Câmara Municipal de Sertânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado de 4% (quatro por cento) para 8% (oito por cento) a letra "a", de 2% (dois por cento) para 4% (quatro por cento) a letra "b", de 1% (um por cento) para 2% (dois por cento) e a letra "c" do item I, da Tabela I da Lei nº 780 de 30 de dezembro de 1977, Código Tributário do Município de Sertânia-PE.

Art. 2º - A majoração de que trata o Art. anterior, torna-se necessária em face do aumento de 100% (cem por cento) verificando no preço da carne comercializada no Abacque Público Municipal desta cidade, durante o ano próximo passado, bem como o aumento do preço de combustível e vários apetrechos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigência, a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 1980


(Orlindo Ferreira dos Santos)
- Prefeito -